

**DECRETO**  
**Nº 8482/2022**

**“Dispõe sobre a adoção, no âmbito da Administração Pública direta e indireta, de medidas temporárias e emergenciais de saúde pública no enfrentamento e prevenção de contágio pelo COVID-19 (Novo Coronavírus) e casos de síndrome respiratória (H3N2).”**

**FELIPE AUGUSTO**, Prefeito do Município de São Sebastião, no exercício de suas atribuições legais e

Considerando a diminuição no número de casos de COVID-19 (Novo Coronavírus) e de síndrome respiratória (H3N2) em nosso Município;

Considerando que compete ao Município tomar medidas adequadas visando à proteção da saúde dos servidores públicos e da população, com a redução do risco de doenças e outros agravos.

**DECRETA**

**Artigo 1º** - Fica desobrigado o uso de máscara no Município de São Sebastião, com exceção dos seguintes segmentos:

- I - hospitais;
- II - estabelecimentos públicos de saúde;
- III - transporte público coletivo.

**Parágrafo único** - Fica mantido o protocolo de higienização com o uso de álcool em gel.

**Artigo 2º** - Recomenda-se o uso de máscara nos seguintes casos:

- I - pessoas com sintomas gripais;
- II – idosos e pessoas com comorbidades que não tenham tomado a dose de reforço;
- III- pessoas com ciclo vacinal incompleto.



GABINETE DO  
PREFEITO

# PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO

ESTÂNCIA BALNEÁRIA ESTADO DE SÃO PAULO



**Artigo 3º** - As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento.

**Artigo 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Sebastião, 29 de março de 2022.

**FELIPE AUGUSTO**  
Prefeito